



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ESTELA BEZERRA - PSB

REQUERIMENTO Nº 6.408 /2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, que a Mesa desta Casa Parlamentar envie **Moção de Apelo ao Congresso Nacional**, direcionado aos gabinetes de todas/os as/os Deputada/os Federais e Senadora/es, para que solicitem a **supressão da alínea “a” do inciso XIX do artigo 51 da Medida Provisória Nº 905 de 11 de novembro de 2019 e, dessa forma, garantam a permanência do Serviço Social na Previdência e o atendimento à população usuária de forma presencial no INSS.**

João Pessoa, 13 de novembro de 2019.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ESTELA BEZERRA - PSB

JUSTIFICATIVA

A criação do Serviço Social no Instituto Nacional de Seguro Social data de 06 de setembro de 1944, através pela Portaria nº 52/CNT. Há 75 anos este serviço vem sendo prestado à população brasileira de modo a garantir o acesso a Rede de Proteção dos trabalhadores/as e de suas famílias, esclarecer aos cidadãos os seus direitos e mostrar os meios de como exercê-los.

Segundo a Comissão Nacional de Assistentes Sociais na FENASPS – CONASF, Atualmente, o INSS conta com cerca de 1.596 assistentes sociais, cuja atuação se dá na direção de humanizar e desburocratizar os órgãos de previdência. Estas/es profissionais comprometida/s com dos direitos dos trabalhadores e da população mais vulnerável do país, vêm trabalhando cotidianamente em diferentes frentes de atuação, como por exemplo:

- Avaliação social das pessoas com deficiência do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e da LC 142 (Aposentadoria da Pessoa com Deficiência);

- Emissão de pareceres sociais para vários setores internos do INSS, fundamentalmente nas situações de recursos administrativos e em casos de determinação do comprometimento de renda definido pela Ação Civil Pública (ACP) nº 5044874-22.2013.404.7100/RS; elaboração de Estudos Sociais;

- Produção de pesquisas sociais; realização de Encaminhamentos Técnicos para órgãos da rede socioassistencial;

- Visitas técnicas domiciliares e institucionais;

- Consultoria e assessoria em matéria de previdência social e, fundamentalmente, a Socialização de Informações Previdenciárias, seja de forma Individual, no atendimento diário nas Agências aos segurados, dependentes, beneficiários e demais usuários do INSS, seja de forma coletiva, por meio de palestras em hospitais, CRAS, CREAS, CAPS, secretarias, Associações, Sindicatos.

Mesmo com cortes orçamentários, déficit no número de profissionais e com as várias ingerências políticas na área técnica do Serviço Social, num momento onde a lógica institucional e o projeto do atual governo é retirar os cidadãos das agências, dificultando, desta forma, o contato da população com os servidores e serviços do INSS para resolver demandas que não conseguem ser solucionadas por meio dos meios digitais e canais remotos, este serviço atendeu, entre janeiro e outubro de 2019, 632.631 usuários em todo o país, sendo, até o momento, o único serviço previdenciário que atendia presencialmente os usuários do INSS.

Com a edição da Medida Provisória Nº 905, de 11 de novembro de 2019, o Governo Federal opta por extinguir o Serviço Social do INSS. Ao revogar a alínea "b" do inciso III do



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ESTELA BEZERRA - PSB

caput do art. 18 da Lei nº 8.213, de 1991, através da alínea “a” do inciso XIX do artigo 51, a MP prevê que o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado nacionalmente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e de responsabilidade do Governo Federal, deixará de prestar o Serviço Social (Lei 8.213/91, art. 18, III, b), enquanto “direito”, aos segurados e seus dependentes, além dos demais usuários do INSS em todo o território nacional.

A referida Medida Provisória representa mais um mecanismo no movimento de desmonte dos direitos trabalhistas em curso no Brasil desde 2017, promovendo uma precarização ampliada das relações de trabalho, autorizando uma maior desregulamentação das leis e garantias trabalhistas no país.

Cabe ainda registrar que em 1998, o Governo FHC, também tentou, por meio de uma Medida Provisória – ou seja, de forma arbitrária, antidemocrática e truculenta – extinguir o Serviço Social do INSS, sendo contido pela força da mobilização de toda a sociedade e pelo compromisso histórico de assistentes sociais com os direitos sociais e com o conjunto da classe trabalhadora no Brasil.

Por todas as razões expostas neste requerimento, o nosso mandato se acosta as/os Assistentes Sociais e a todas as trabalhadoras e trabalhadores do país, e vem através deste Requerimento de Apelo, solicitar aos representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional que, seguindo o rito que estabelece a tramitação da Medida Provisória, os parlamentares no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, para aprovação ou não aprovação, exercendo o poder de defesa dos direitos sociais, Vossas Excelências possam apresentar a proposta de **supressão da alínea “a” do inciso XIX do artigo 51 da referida MP e, dessa forma, garantir a permanência do Serviço Social na previdência e o atendimento à população usuária de forma presencial no INSS.**

João Pessoa, 13 de novembro de 2019.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB